



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO Nº 080/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIUM – TO, e a empresa **GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.688.054/0001-79, com sede na Rua Dr. Genésio Barros, Nº 44, Sala 02, Centro, Pium - TO, CEP 77.570-000, Contato (63) 8500-9401, e-mail ilaricequeiroz78@gmail.com, que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE CAMINHAO TRUCK (6X2) CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. Valdmair Oliveira Barros, brasileiro, casado, capaz, portadora do CPF Nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade de Pium – TO, e do outro lado a empresa **GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.688.054/0001-79, com sede na Rua Dr. Genésio Barros, Nº 44, Sala 02, Centro, Pium - TO, CEP 77.570-000, Contato (63) 8500-9401, e-mail ilaricequeiroz78@gmail.com, neste ato representado por sua proprietária a Senhora **LETICIA GOMES ARAUJO QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora do RG 1181631 SSP/TO e CPF 069.771.871-90, residente e domiciliada Palmas – TO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando **Registro de Preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE CAMINHAO TRUCK (6X2) CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO.** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

O veículo objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 127/2023 e que,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão SRP na forma Presencial Nº 007/2023, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 127/2023, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais de expediente objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da

Ordem de Compras;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK(6X2), CARROCERIA ABERTA TIPO "PRANCHA", confeccionada em ferro/metálico, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg. para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos, ano superior ou igual a 1991. Documentação regular em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado, combustível, lubrificante e motorista será por conta da contratante. O veículo será utilizado para o transporte da máquina PC.	SERV.	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	VW 18.310 TITAN

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



7.1 Após do veículo, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

Func. Programática	Nat. da Despesa	DC	Fonte
0003.0009. 15.122.0050.2048	3.3.90.39	195	1.500

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

9.1 O veículo objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

10.1 . Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos
(art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades. I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO PIUM - TO;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave; IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 007/2019; 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de

Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de

0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a

Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 007/2023-PMP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium - TO, 05 de setembro de 2023.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
LETICIA GOMES ARALJO QUEIROZ
Data: 05/09/2023 18:21:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 41.688.054/0001-79
CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TESTEMUNHAS: 1- Alcides Barros S. Rodrigues 2- Edson Soares do Costa

CPF nº 942.758.071-20 CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 035/2023

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal no dia 08 de setembro de 2023 e dá outras Providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pium - TO. **DECRETA:**

Art. 1º - É facultativo o ponto nas Repartições Pública Municipais, no dia 08 de setembro de 2023, sexta feira, recorrente ao Feriado Nacional de 07 de setembro e Padroeira do Estado do Tocantins, dia 08 de setembro.

Art. 2º - O funcionamento do expediente retornará no dia 11/09/2023.

Parágrafo Único. O dispositivo no Art. 1º, não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente cabendo aos dirigentes dos setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito Municipal de Pium - TO em 06 de setembro de 2023.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/1993, sobretudo no disposto no art. 43, inciso VI, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de pregão presencial SRP nº 007/2023-PMP, processo nº 127/PMP para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHAO TRUCK (6X2) CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO., pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.688.054/0001-79,; valor total registrado: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).Data da Homologação:04 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023-PMP

Aos 05 dias do mês de setembro de 2023, o Município de Pium - TO, doravante denominado órgão gerenciador, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 007/2023-PMP, processo 127/2023 devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei, REGISTRAR OS PREÇOS, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHAO TRUCK (6X2) CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO., pelo período de 12 (doze) meses Empresas Registradas: GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.688.054/0001-79, valor total registrado: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Deverão atender rigorosamente às especificações constantes da proposta e no Termo de Referência, e de acordo com as necessidades do órgão gerenciador.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pium - TO não será obrigado a firmar as

contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PIUM - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023-PMP

PROCESSO: nº 127/2023

Contrato n.º 080/2023-PMP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHAO TRUCK (6X2) CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO.,

Partes: GOMES QUEIROZ TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.688.054/0001-79, e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 05 dias do mês de setembro de 2023

Valor total: R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

C.P.L.
Fls 157